



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

DECRETO N. ° 198/2024, de 18 de outubro de 2024

“Declara ponto facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal. ”

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que no dia 28 de outubro é comemorado o Dia do Servidor Público;

Considerando que o feriado nacional do dia 15 de novembro do corrente ano, Proclamação da República ocorrerá numa sexta-feira;

Considerando ser de interesse para os serviços da Administração Municipal e dos Servidores Públicos Municipais, agrupar as referidas datas comemorativas, nos dias 14 de novembro e 15 de novembro;

Considerando que a alteração do ponto facultativo relacionado ao dia do Servidor Público para o dia 14 de novembro não ocasionará nenhum prejuízo às atividades da Administração Municipal; e

Considerando que o Poder Executivo Estadual já declarou ponto facultativo no dia 14 de novembro de 2024, através do Decreto “E” n. 74/2024, publicado no DOE n. 11640, de 10 de outubro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo do “Dia do Servidor Público” de 28 de outubro de 2024 para o dia **14 de novembro de 2024** nas Repartições Públicas Municipais de Laguna Carapã/MS.

§ 1º No dia 28 de outubro o expediente no município será considerado normal em todos os órgãos da Administração Municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação possui calendário próprio, motivo pelo qual não terá o ponto facultativo do Dia do Servidor Público.

Art. 2º - Não se aplica o disposto no art. 1º aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Laguna Carapã-MS, 18 de outubro de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
Prefeita Municipal

DECRETO N. ° 198/2024, de 18 de outubro de 2024

“Declara ponto facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal. ”

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que no dia 28 de outubro é comemorado o Dia do Servidor Público;

Considerando que o feriado nacional do dia 15 de novembro do corrente ano, Proclamação da República ocorrerá numa sexta-feira;

Considerando ser de interesse para os serviços da Administração Municipal e dos Servidores Públicos Municipais, agrupar as referidas datas comemorativas, nos dias 14 de novembro e 15 de novembro;

Considerando que a alteração do ponto facultativo relacionado ao dia do Servidor Público para o dia 14 de novembro não ocasionará nenhum prejuízo às atividades da Administração Municipal; e

Considerando que o Poder Executivo Estadual já declarou ponto facultativo no dia 14 de novembro de 2024, através do Decreto “E” n. 74/2024, publicado no DOE n. 11640, de 10 de outubro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo do “Dia do Servidor Público” de 28 de outubro de 2024 para o dia **14 de novembro de 2024** nas Repartições Públicas Municipais de Laguna Carapã/MS.

§ 1º No dia 28 de outubro o expediente no município será considerado normal em todos os órgãos da Administração Municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação possui calendário próprio, motivo pelo qual não terá o ponto facultativo do Dia do Servidor Público.

Art. 2º - Não se aplica o disposto no art. 1º aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Laguna Carapã-MS, 18 de outubro de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado